



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.213, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 733.029,14 (setecentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e quatorze centavos).

Suplementação

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.003.00.000.0000.0.000.	Transferências Voluntárias e Legais
07.003.12.361.0026.2.901.	Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir
216 – 3.3.90.30.00.00 15710000	MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
114 – 3.3.90.39.00.00 15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 583.029,14
Total Suplementação: 733.029,14	

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 07 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

07 04 / 2025